



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 53, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

**“ALTERA O INCISO I, DO ART. 8º, DO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 99, DE 12 DE
AGOSTO DE 2009, QUE REGULAMENTA O
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO
MUNICÍPIO DE VALENÇA.”**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o capítulo XIII da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 a 139, que regulamenta a Condução de Escolares;

CONSIDERANDO a competência dos municípios para estabelecer parâmetros para o transporte escolar, conforme previsto no art. 139 do Código de Trânsito;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. nº. 99, de 12 de agosto de 2009, que regulamenta o serviço de transporte escolar no Município de Valença;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar alguns dos dispositivos do Decreto supra, para a realidade local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do art. 8º, do Decreto Municipal nº. 99, de 12 de agosto de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

I – A idade do veículo não deve ultrapassar 18 (dezoito) anos a contar de sua fabricação.

II- (...)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de março de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito